

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

**GAB08/Johnatan Maravilha**

Proposição de Projeto de Lei Indicativo: 01/2024.

**JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição:

## PROJETO INDICATIVO DE LEI

# DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO EM TODO PATRIMÔNIO PÚBLICO

*Com fulcro* nos Art. 121, Art. 111 e, Art. 125 I do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.





PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024.

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO EM TODO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a de Linhares aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Linhares autorizado a criar usina fotovoltaica para geração e distribuição de energia elétrica nas escolas públicas municipais, bem como para todos os patrimônios públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, ficando o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite necessário à sua execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário *Joaquim Calmon*, Linhares/ES ..... de ..... de 2024.

**JOHNATAN MARAVILHA**

Vereador

<b>WELLIGTON VIZENTINI</b>	<b>GILSON GATTI</b>
<b>JUAREZ DONATELLI</b>	<b>JADIR RIGOTTI JUNIOR</b>





<b>URBANO DÁVILA</b>	<b>MESSIAS CALIMAN</b>
<b>TOBIAS COMETTI</b>	<b>CARLOS ALMEIDA</b>
<b>EDIMAR VITTORAZZI</b>	<b>THEREZINHA VERGNA</b>





## JUSTIFICATIVA

A usina solar, também chamada de parque solar ou complexo solar, é uma grande central geradora elétrica que utiliza milhares de placas fotovoltaicas ou outras tecnologias para, de forma direta ou indireta, transformar a luz do sol em eletricidade e enviá-la aos centros urbanos por meio de linhas de transmissão.

Nos últimos anos, esses grandes projetos de energia solar vêm ganhando cada vez mais espaço no mundo por apresentar diversas vantagens.

A energia fotovoltaica é considerada um tipo de energia renovável e limpa, que pode ser gerada para autoconsumo em instalações pequenas ou para abastecer estabelecimentos e indústrias em grandes usinas fotovoltaicas. Dessa maneira, além de poderem ser instaladas em residências, as placas fotovoltaicas podem ser conectadas à rede de energia, auxiliando na diminuição de custos. Há casos em que os painéis produzem mais energia do que necessário, possibilitando sua venda para a rede elétrica.

Não pode ser diferente para o setor público. Tendo em vista os grandes avanços tecnológicos do Município de Linhares, faz-se necessário a implementação de tal usina, com intuito claro de geração de “energia limpa”, bem como, proporcionar significativa redução dos gastos com energia elétrica suportado pelo Município, ante a significativa quantidade de escolas e repartições públicas.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003200330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 01/04/2024 17:41

Checksum: **3B77F7352E32737A9243B9AA6CBECDD2A77C5D1FB5A90B07A8B2E50D2EA63EF0**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003200330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.